



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0254 – ANO III

www.iporanga.sp.gov.br

TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2023

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

REGISTRO DE INSCRIÇÃO CMDCA Nº 04/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 015/97, alterada pela Lei Nº 273/2012.

CERTIFICA a inscrição do PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC) E LIBERDADE ASSISTIDA (LA) no Município de Iporanga/SP, nos termos do Artigo 10 da Lei do SINASE e Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser efetivado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua José dos Santos Lisboa Neto, 47 – Centro - Iporanga/SP, Órgão Gestor responsável pela execução do Programa no Município, que encontra-se devidamente inscrito neste Conselho, sob o REGISTRO Nº 04 estando, portanto, devidamente regularizado com inscrição válida por TEMPO INDETERMINADO, a partir da data de emissão.

Iporanga, 01 de agosto de 2023.

Edson Rodrigues Bastos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iporanga/SP

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07, de 31 de julho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico de atendimento socioeducativo em meio aberto PSC/LA do município de Iporanga/SP e outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPORANGA – CMDCA, em reunião Plenária ordinária registrado na ata Nº 016, em 31 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 015/97, alterada pela Lei Nº 273/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico de atendimento socioeducativo em meio aberto PSC/LA do município de Iporanga/SP, a ser efetivado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Iporanga, 31 de Julho de 2023.

Edson Rodrigues Bastos

Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, de 31 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto PSC/LA do município de Iporanga/SP e outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPORANGA – CMDCA, em reunião Plenária ordinária, Registrado na ata Nº 016, em 31 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 015/97, alterada pela Lei Nº 273/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal Municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto PSC/LA do município de Iporanga/SP, a ser efetivado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Iporanga, 31 de julho de 2023.

Edson Rodrigues Bastos

Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09, de 31 de julho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC) E LIBERDADE ASSISTIDA (LA).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPORANGA – CMDCA, em reunião Plenária ordinária, Registrado na ata Nº 016, de 31 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 015/97, alterada pela Lei Nº 273/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC) E LIBERDADE ASSISTIDA (LA).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Iporanga, 31 de Julho de 2023.

Edson Rodrigues Bastos
Presidente CMDCA

SEÇÃO II

DECRETO N. 1317/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a PORTARIA MGI Nº 3.814, DE 17 DE JULHO DE 2023, expedida pela Ministra DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PUBLICOS, Sr.ª ESTHER DWECK, publicada no Diário Oficial da União, em 18/07/2023 -Edição: 135 – Seção 1 – Pagina: 40, que (estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminina da FIFA 2023);

CONSIDERANDO, contudo que o fechamento do Paço Municipal não prejudicará os municípios que, via regra, estarão assistindo os jogos;

DECRETA:

Artigo 1º – O horário de expediente nos órgãos e nas entidades administração direta, autarquia e funcional do Poder Executivo Municipal, durante a Copa do Mundo Feminina FIFA 2023, dar-se-á da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem até as 6h00, o expediente iniciará às 8h00min (horário MS);

II – nos dias em que os jogos se realizarem às 7h00min, o expediente iniciará às 9h00min (horário MS).

Parágrafo Único- Na hipótese da Seleção Brasileira de Futebol se Classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo Feminina FIFA 2023, havendo novos jogos nos dias úteis não referido neste artigo, será expedido novo Decreto Municipal, fixando as regras de funcionamento do expediente nos respectivos jogos, autorizando os Secretários Municipais a fixar seus expedientes, excetuando serviços essenciais e de interesse público.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho que tiverem sujeitos.

Parágrafo Único – Caberá ao Superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 28 de julho de 2023.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL